

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 665/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso II do § 9º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi - TIBAGIPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal TANIA MARA NACONEZI, matrícula nº. 186163, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi – TIBAGIPREV durante 10 (dez) horas semanais, com ônus para este Município, para desempenhar funções de Encarregada de Serviços de Gestão de Recursos Previdenciários e Gestão de Recursos Humanos até 30 de junho de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de janeiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 197 / 2020

EMENTA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal, de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal, de desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, conforme valores constantes na Lei Municipal nº 2.779, de 09 de Dezembro de 2019 – LOA 2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101 / 2000.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de desembolso, dar-se-á bimestralmente, conforme estipulado pelos anexos constantes desta Resolução e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reduzido no bimestre seguinte.

Art. 3º - A Execução Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2020, foi programada conforme a média executada nos últimos Exercícios Financeiros deste Instituto de Previdência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2020.

Tibagi, em 06 de Janeiro de 2020.

MAISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
Diretora – Presidente

ANEXO I
METAS MENSASIS DE ARRECAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 197 / 2020

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
RECEITAS													
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.079.870,00	12.650.000,00
Demais Fontes Vinculadas à Outras Áreas	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	977.000,00	1.005.000,00	11.752.000,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.830,00	74.870,00	898.000,00
TOTAIS	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.079.870,00	12.650.000,00

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
RESOLUÇÃO Nº 197 / 2020

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
DESPESAS													
Despesas Correntes	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.079.870,00	12.650.000,00
Demais Fontes Vinculadas à Outras Áreas	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	966.000,00	976.000,00	11.602.000,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	71.400,00	848.000,00
Reserva de Contingência	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	15.230,00	32.470,00	200.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.051.830,00	1.079.870,00	12.650.000,00

ANEXO II - B
CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO Nº 197 / 2020

DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAIS
Despesas Correntes	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.131.700,00	12.650.000,00
Despesas Vinculadas	1.932.000,00	1.932.000,00	1.932.000,00	1.932.000,00	1.932.000,00	1.942.000,00	11.602.000,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	142.000,00	848.000,00
Reserva de Contingência	30.460,00	30.460,00	30.460,00	30.460,00	30.460,00	47.700,00	200.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.131.700,00	12.650.000,00

ANEXO III
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADADAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 197 / 2020

DESCRIÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAIS
Receitas Correntes	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.131.700,00	12.650.000,00
Fontes Vinculadas	1.954.000,00	1.954.000,00	1.954.000,00	1.954.000,00	1.954.000,00	1.982.000,00	11.752.000,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	149.660,00	149.660,00	149.660,00	149.660,00	149.660,00	149.700,00	898.000,00
TOTAIS	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.103.660,00	2.131.700,00	12.650.000,00

MAISSA A. TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
 Diretora Presidente

FÁBIO RIBEIRO PONCIANO
 Contador - CRC/PR: 053729/O-4

DECRETO Nº 666/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o § 3º. do art. 55 da Lei Municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tibagi – TIBAGI PREV, combinado com o art. 3º da lei nº 1.969, de 31 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01.01.2020, o Servidor Efetivo JANDERSON BONASSO DA COSTA, portador do CPF: 015.060.559-58, como Diretor-Presidente do TIBAGI PREV; a Servidora Efetiva MÁÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA, portadora do CPF: 061.423.659-26, como Diretora de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV e; a Servidora Efetiva JULIANA REZENDE NOGUEIRA, portadora do CPF: 022.117.499-09, como Diretora Administrativa-Financeira do TIBAGI PREV, ficando exonerados os ocupantes anteriores de cada cargo citado a partir de 31.12.2019.

Art. 2º - Autorizar o Diretor-Presidente para em conjunto com a Diretora Administrativa-Financeira a, emitir cheque, abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasses de recursos, liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do TIBAGI PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ: 04.996.792/0001-57.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de janeiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 667/2020,

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.757, de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV,

DECRETA:

Art. 1º. A designação dos seguintes servidores como membros **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TIBAGI PREV:**

- a) JOVELINO ZACARIA SOSNOSKI, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente EDUARDO COUTINHO;
- b) LENISE ASTEGHER MARTINS GOMES, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente JORDÃO GUILHERME JAVORSKI;
- c) SANDRO ANTUNES RIBEIRO representante do Legislativo e tendo como suplente MARCIA MARIA COUTINHO;
- d) EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente EDSON MARIO LAURINO;
- e) ANA PAULA SANTANA FERNANDES BURGOS, representante dos servidores ativos e tendo como suplente ALBERTO VERHAGEM JUNIOR;
- f) KEILA MARIA MARTINS, representante dos servidores ativos e tendo como suplente MADESON ANTONIO BARBOSA;
- g) DENISE RAQUEL NEMES SCHWAB, representante dos servidores inativos e tendo como suplente CACILDA DE ALMEIDA ROCHA;

Art. 2º. A designação dos seguintes servidores como membros **CONSELHO FISCAL DO TIBAGI PREV**:

ROGER VINICIUS SANTOS BITTENCOURT, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ;
JOCEMAR MAURICIO DE SOUZA, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente MARCIA APARECIDA MACHADO;
JOSE EDISON DE CAMPOS, representante do Executivo Municipal e tendo como suplente LUCIO ROBERTO SIMÃO;
ELAINE DE FATIMA RUIZ SOUTA, representante do Legislativo Municipal e tendo como suplente RICARDO LUIZ RIOS BRANDÃO;
ACIR INÁCIO PADILHA KACHINSKI, representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Tibagi, e tendo como suplente ADENAIR DE CARVALHO SOUZA;
CLAUDETE GOMES CAMINHA, representante do Sindicato dos Servidores Municipais, tendo como suplente LUCIA MARA RIBEIRO SANTOS;
JOSÉ CARLOS SALLES, representante da Associação de Servidores Municipais, e tendo como suplente SIRINEU DE SOUZA MARTINS.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de janeiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 668.

Delega as atribuições que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 66, VI e XXIV e artigo 90, I, b, todos da Lei Orgânica do Município de Tibagi, e

Considerando que atualmente o Município dispõe de apenas dois servidores para realizar a fiscalização, medição e acompanhamento técnico com emissão de pareceres de todas as obras públicas em execução;

Considerando a necessidade de mais servidores para distribuições eficiente das fiscalizações e demais atos concernentes, de modo a não atrasar as obras e inibir erros técnicos, bem como zelar pela eficiência, cumprimento dos projetos e qualidade das obras públicas realizadas;

DECRETA

Art. 1º. Ficam delegadas as seguintes atribuições ao servidor **Henrique Leonardo Schiochet**, engenheiro civil, ocupante do cargo de Gerente de Fomento Econômico, junto ao Município de Tibagi:

I – Efetuar a fiscalização das obras públicas em que o Município de Tibagi for o contratante ou destinatário, conforme designação determinada pela Secretaria Municipal de Obras, inclusive, podendo realizar as medições pertinentes à evolução da obra e assinar os respectivos termos e laudos para fins de aferições técnicas e pareceres;

II – Realizar demais atividades concernentes à área de engenharia quando vinculadas e necessárias ao cumprimento das atribuições dispostas no inciso anterior;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 06 de janeiro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal